

## Termo de Compromisso

**Instituição Participante:** Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Instituição”)

**Código:** Negociação

**Data da assinatura:** 25/05/2024

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO**<sup>1</sup>. Instituição que desempenha atividade de Negociação. Indícios de descumprimento do Código de Negociação. Os indícios de descumprimento referem-se a operações registradas em data posterior à data de negociação e criação artificial de oferta e demanda.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de Negociação por parte da Instituição;
- 2) A instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de termo de compromisso no âmbito da supervisão.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

### Compromissos assumidos:

---

<sup>1</sup> A celebração de Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



(i) registro e monitoramento reforçado das operações, por meio (a) da implementação de sistema de registro obrigatório de todas as operações realizadas, no prazo de uma hora, contemplando as etapas de verificação e com envio de alerta para casos de operações não registradas, (b) do estabelecimento de protocolo de monitoramento diário e detalhado para todas as operações negociadas, (c) análises diárias da equipe de compliance, a fim de revisar e identificar as ordens e negociações, visando detectar e prevenir atividades atípicas por meio de critérios, quais sejam: operações efetuadas em D0+D1, operações realizadas por clientes classificados como investidores não residentes e operações conduzidas por pessoas físicas e jurídicas. O objetivo do monitoramento é a identificação de operações de gaveta e operações de passagem, (d) envio de evidências da execução diária do monitoramento descrito nos itens “(a)” e “(b)”, incluindo resultado das análises e atuação após identificação de situações atípicas, e (e) orientação aos operadores de que o descumprimento das diretrizes deste item os sujeita a sanções pecuniárias, conforme normas internas da Instituição; (ii) comprometimento do registro das operações abarcadas pelo sistema “REUNE ANBIMA” nos diversos sistemas e câmaras na data de sua contratação, observando o prazo máximo de uma hora, contado da realização da operação; (iii) comprometimento em cessar as operações com indícios de criação artificial de oferta e demanda. Dessa forma, compromete-se a não oferecer nem aceitar operações de passagem de caixa em mercado secundário; (iv) implementação de treinamentos periódicos para todos os colaboradores envolvidos no processo de negociação de operações de balcão, abrangendo os seguintes temas: (a) regras e procedimentos apropriados para negociação de operações de balcão, (b) regras e procedimentos adequados para registro de operações, (c) regras e procedimentos destinados ao cumprimento dos prazos estabelecidos para o registro e negociação de operações, (d) regras relacionadas à vedações quanto ao registro das operações em data posterior à data de negociação (operações de gaveta), (e) monitoramento de operações de compliance, (f) importância do cumprimento das regras e procedimentos do Código de Negociação, e (g) detalhamento deste Termo de Compromisso; (v) enviar à ANBIMA relatório final, assinado pelo diretor estatutário de compliance, atestando o cumprimento dos compromissos assumidos, conforme resumido acima; e (vi) realizar contribuição financeira no



valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

